

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

---

Memorando : 01/2026  
Data : 26/02/2026  
Do : Gabinete  
Para : Fundo Municipal de Saúde  
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

---

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal nº 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o pagamento da empresa **ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 01.656.038/0004-22.

A quebra de ordem cronológica dos pagamentos se justifica pela necessidade dos veículos estarem em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo setor.

Esses veículos compõem a frota do município, que realizam serviço fundamental e indispensável para manter as atividades da Secretaria da Saúde, para o serviço de transportes de pacientes fora do domicílio e atendendo a comunidade nos postos de saúde. Assim, solicitamos que o pagamento das **Nota Fiscal descrita abaixo** seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. Tendo em vista que, é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta.

<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>RECURSO</b>	<b>NOTA FISCAL NÚMERO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR R\$</b>
012245/2025	-	1500	1913	04/11/2025	R\$ 483,77
012242/2025		1500	000.075.374 SERIE 002	04/11/2025	R\$ 1,373.83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE**

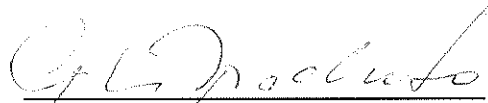
**Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência**

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de insterrupção dos serviços, necessitando à frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão esta secretaria.

. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços prestados por esta instituição.

Atenciosamente,



Gilson Antônio Machado

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência